



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência, a **contratação de empresa especializada em Locação de trenzinho da alegria**, nos dias 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2022, nos Distritos de Luzimangues, Escola Brasil e Pinheirópolis e nos Setores Imperial, Brigadeiro Eduardo Gomes, Padre Luso, Parque Eldorado, Novo Planalto, Vila Operária, São Francisco, Parque da Liberdade, Jardim Brasília, Alto da Colina e Garcia **em comemoração as Festividades Natalinas através desta Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Porto Nacional.**

**2 – JUSTIFICATIVA**

As Festividades Natalina traz consigo a fraternidade, a alegria, a humanidade e o amor ao próximo. Com o intuito de oferecer entretenimento a população Portuense diante de um ano Pandêmico, a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Porto Nacional desempenha sua função cultural e turística, proporcionando neste final de ano um passeio no Trenzinho da alegria que contemplará crianças, jovens e adolescentes no período de 16 a 23 de dezembro de 2022 como parte das comemorações referente a Festividades Natalinas de Porto Nacional - TO.

**3 – FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS**

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93.

**4 – DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade
01	<b>LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA.</b> (02 VAGÕES COM 18 METROS DE COMPRIMENTO E CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 140 PESSOAS E SONORIZAÇÃO AMBIENTE)	08	DIÁRIAS

**5 – VALOR ESTIMADO DAS CONTRATAÇÕES**

O respectivo valor foi estimado com base nos orçamentos anexados ao processo.

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBITEM	FONTES
<b>15.1513.23.695.0005.1038</b> REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON E NATAL	<b>20222499</b>	<b>33.90.39</b> OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	<b>74 (207/538)</b> LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, FRETES E TRANSPORTES	<b>15000000010000</b> Tesouro Municipal

## 7. PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da contratada em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2 - A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1 - A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Secretaria, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3 - O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal da empresa.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

8.1. Efetuar o pagamento de acordo com o preço, prazos e as condições estipuladas neste Termo;

8.2. Conferir se os serviços de locação foram feitos satisfatoriamente durante o período locado;

8.3. Notificar a empresa, por escrito, caso os serviços de locação apresentem algum tipo de imperfeição, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam corrigidas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços e seu aceite;



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**

---

8.5. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais;

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Realizar os serviços, no prazo e local indicado pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência acompanhado da respectiva Ordem de Serviço;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos serviços de locação, provenientes dos serviços que está realizando;

9.3. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

9.4. Acatar as determinações dos responsáveis e conferencia dos serviços;

9.5. Abster-se de subcontratar total ou parcial o objeto deste Termo;

9.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação.

9.7. A Contratada se encarregará de apresentar as seguintes documentações para contratação do Objeto:

**PROPOSTA DA EMPRESA CONTENDO:**

- SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO;
- CNPJ: 27.051.863/0001-44;
- ENDEREÇO: RUA Dr. FRANCISCO AIRES N° 338, CENTRO, PORTO NACIONAL – TO;
- OBJETO DO CONTRATO;
- VALOR DO SERVIÇO;
- FORMA DE PAGAMENTO;
- VALIDADE DA PROPOSTA;
- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA;
- ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO.

**DOCUMENTOS DA EMPRESA:**

- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA;
- RG, CPF E COMPROVANTE DE ENDEREÇO DOS SÓCIOS;
- CND FEDERAL;
- CND ESTADUAL;
- CND MUNICIPAL;
- CND TRABALHISTA;
- CRF FGTS;
- CEIS;
- CNCIA



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**

---

○ CONCORDATA/FALÊNCIA.

DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL

## **10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total e parcial.

10.2 A Gestão do Contrato será realizada pela Secretário da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, senhor Fernando Roberto Windlin e a fiscalização pelo servidor Edvaldo Gonçalves Guimarães, matrícula 20752.

10.3 O Fiscal do contrato deverá comunicar imediatamente ao Gestor do contrato qualquer problema que venha acontecer durante a realização dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

10.4 A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria.

10.5 Ao fiscal caberá atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s), após o recebimento e conferência dos serviços contratados.

## **11 - DAS SANÇÕES**

11.1A inexecução total ou parcial do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções: Advertência, que será aplicada sempre por escrito, Multas e Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame.

11.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos.

11.3 A multa será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

11.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a



Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Porto Nacional  
**Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**

gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.6 Caso a Contratada não possa cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste Termo de Referência, esta deverá apresentar justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93. Tal solicitação deverá ser protocolada até a data de vencimento do prazo estipulado, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.7 Em caso de descumprimento deste Termo, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

11.8 Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

## **12 – DA VIGÊNCIA**

12.1 Terá validade da data da assinatura do contrato a 23 de dezembro de 2022.

## **13– ESCLARECIMENTOS SOBRE O OBJETO**

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo pelo telefone (63) 3363-5319 ou pelo e-mail [comprasculturaporto@gmail.com](mailto:comprasculturaporto@gmail.com).

Porto Nacional – TO, 09 de dezembro de 2022.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

**OSMAR GOMES DA SILVA JUNIOR**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Decreto N° 171/2022

### **AUTORIZO:**

**FERNANDO ROBERTO WINDLIN**  
Secretário Municipal da Cultura e do Turismo  
Decreto N° 550/2021